



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 27 de janeiro de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
PRIMEIRO SECRETÁRIO	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
SEGUNDO SECRETÁRIO	GENIVAL JUNIOR DANTAS (PP)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
VICE-PRESIDENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	CÍCERO FÁBIO DA SILVA (DEM)
SUPLENTE	GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PP)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA (DEM)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
SUPLENTE	LICENCIADO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
VICE-PRESIDENTE	GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA (DEM)
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	CÍCERO FÁBIO DA SILVA (DEM)
SUPLENTE	LICENCIADO

COMISSÃO DE ESTUDOS DA SECA E DO MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
VICE-PRESIDENTE	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
SUPLENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
SUPLENTE	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)
SUPLENTE	LICENCIADO



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 27 de janeiro de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA

ATOS DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos presenciais do Poder Legislativo e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, XIII e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó:

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que “Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO, o recrudescimento da situação pandêmica decorrente de nova variante do COVID-19, bem como o grave aumento de casos de gripe H3N2;

CONSIDERANDO, a necessidade de regular os trabalhos do Poder Legislativo, de modo que, não afete a produção legislativa e os trabalhos da Câmara;

CONSIDERANDO, que todos os poderes constituídos, de todos os níveis, estão irmanados na prevenção da disseminação do Coronavírus (2019-nCoV) e o Poder Legislativo Municipal tem o dever de prover para que a nossa comunidade seja resguardada, bem como,

zelar pela saúde dos parlamentares, servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos até o dia 10/02/2022 os atendimentos presenciais do Poder Legislativo Municipal, podendo esta medida ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 2º - Os atendimentos serão realizados em regime de teletrabalho, através dos seguintes contatos:

A) Secretaria Executiva: E-mail: camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com - **Telefone:** (83) 99863-7617 (Ygor Salviano – Secretário Executivo), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

B) Secretaria Legislativa: E-mail: sec.legislativapianco@gmail.com - **Telefone:** (83) 99364-7966 (Lucas Mateus – Secretário Legislativo), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

C) Comissões e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: E-mail: sec.legislativapianco@gmail.com - **Telefone:** (83) 99364-8046 (Jéssika Medeiros – Coordenadora das Comissões), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

Parágrafo único - Os protocolos de documentos, matérias e demais atos deverão ser feitos via e-mail, caso haja a necessidade atendimento presencial, o contato para agendamento deverá ser feito pelos contatos indicados no art. 2º deste Ato.

Art. 3º - As reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, assim como, das Comissões e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, serão realizadas através de videoconferência, salvo, em caso de necessidade, poderão ser realizadas de forma presencial,



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 27 de janeiro de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

observando todas as normas de distanciamento social e higiene que se façam necessárias, mediante convocação prévia, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - As sessões realizadas de forma remota obedecerão ao rito previsto no Regimento Interno da Câmara.

Parágrafo único - Os parlamentares deverão comparecer à sessão remota, trajados com terno completo, conforme disposto no inciso I, do art. 129 do Regimento Interno.

Art. 5º - Este ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.


Antonio Wallace Pereira Militão

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB


Edney Geovennaz Cabral Barboza

Primeiro Secretário


Genival Junior Dantas

Segundo Secretário

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Atualiza o subsídio dos agentes políticos com base na Lei nº 1383/2021 e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Piancó/PB de acordo com as

diretrizes constitucionais e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, em face do que dispõe o art. 58, § 1º, inciso V, c/c os arts. 66, inciso V e 68, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, faz saber que, em Sessão Extraordinária realizada no dia **26/01/2022**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica atualizado o subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal de Piancó – Estado da Paraíba, fixados através da Lei Ordinária nº 1107/2012, tendo como base a Lei Ordinária nº 1383/2021, *acompanhando índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*.

Parágrafo único: A atualização de que trata este artigo terá como início o mês de janeiro de 2013 e o fim o mês de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica atualizada a remuneração dos servidores que compõe o quadro do Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, tendo como início para o período de atualização a Resolução nº 001/2019 de 28 de março de 2019, que passou a produzir efeitos em abril de 2019 e tendo como período final, *para critério de atualização, o mês de dezembro de 2021*.

Art. 3º - Os subsídios e remunerações de que trata esta Resolução seguirão o disposto na tabela anexa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 27 de janeiro de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 27 de janeiro de
2022.


Antonio Wallace Pereira Militão

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB


Edney Geovanna Cabral Barboza

Primeiro Secretário


Genival Júnior Dantas

Segundo Secretário

PRESIDÊNCIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO APROVADO EM
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 26/01/2022.**

1) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Atualiza o subsídio dos agentes políticos com base na Lei nº 1383/2021 e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Piancó/PB de acordo com as diretrizes constitucionais e dá providências correlatas."

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

**SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA
PARAÍBA
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
DO PODER LEGISLATIVO.
(ART. 161 DO REGIMENTO INTERNO)**